

Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUARTA - FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2020

Edição 1933
06 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Simone Salanti Ziegmann

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luiz Carlos de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente

VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

VEREADOR: Iroslau Woruby - 1º Secretário

VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário

VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak

VEREADORA: Carina Gasparim Rampi

VEREADOR: Luciano Marcos Antonio

VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos

VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz

VEREADOR: Audio Charachouski

VEREADOR: Osmário Batista

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ivo Proczikevicz

DECRETOS

DECRETO Nº 502/2020

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a servidora em questão ocupa o cargo de Professora, admitida em 26/11/2019, após aprovação e Processo Seletivo Simplificado, com contrato por período determinado, regida pelo regime jurídico celetista, vinculada ao regime geral de previdência social – INSS; e

Conforme o requerimento e atestado médico e protocolado sob nº 6708/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora **Adriana Aparecida Andrade Belo**, ocupante do cargo de *Professora - PSS*, de 24 de setembro de 2020 a 21 de janeiro de 2021, pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 30 de setembro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 503/2020

Dispõe sobre ampliação de carga horária do servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 6612/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica ampliada para 30 (trinta) horas semanais, a carga horária do servidor **Jociano Marconato**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Médico Clínico Geral*, com ampliação proporcional de seus vencimentos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01/10/2020.

Secretaria Municipal de Administração, 30 de setembro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 504/2020

Altera o Decreto de desapropriação do imóvel a que se refere, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 55, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21/06/1941, em conformidade com o Decreto nº 019, de 14/01/2016 e o protocolado sob nº 3820/2020;

DECRETA



Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 301, de 29/05/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, visando à extensão de estrada em parte dos IMÓVEIS RURAIS, localizados na localidade de Herval Bonfim, neste Município, de propriedade de Roberto Grosko Júnior, ou a quem de direito pertencer, integrantes da matrícula imobiliária no 6631 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com área de 3.425,25m² (três mil quatrocentos e vinte e cinco metros e vinte e cinco centímetros quadrados) e matrícula imobiliária nº 8358 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com área de 8.484,75m² (oito mil quatrocentos e oitenta e quatro metros e setenta e cinco centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações, respectivamente:

Matrícula Imobiliária 6631: “O ponto de partida foi estabelecido na estaca 28+5,65 metros, situada no eixo do projeto da estrada. Desse ponto, mediu-se 228,35 metros por terrenos de propriedade de Roberto Grosko Júnior, até chegar na estaca 39+14,00 metros, ponto final desse trecho. A medida de 228,50 metros compreende uma faixa de 15,00 metros de largura, resultando na área de 3.425,25m²”.

Matrícula Imobiliária 8358: “O ponto de partida foi estabelecido na estaca PP0, situada no eixo do projeto da estrada. Desse ponto, mediu-se 565,65 metros por terrenos de propriedade de Roberto Grosko Junior, até chegar na estaca 28+5,65 metros, ponto final desse trecho. A medida de 565,65 metros compreende uma faixa de 15,00 metros de largura, resultando na área de 8.484,75m²”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 391, de 10/08/2020.

Secretaria Municipal de Administração, 30 de setembro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

2º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 271/2019

Partes: Município de Prudentópolis e Original Construtora de Empreendimentos Ltda

Tomada de Preço nº 015/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência até 18 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 14 de setembro de 2020.

4º Termo de Aditamento Aditivo ao Contrato sob nº 018/2020

Partes: Município de Prudentópolis e Marcos Antoniolaczuk & Cia Ltda

Concorrência Pública nº 008/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

§1º Fica acrescido ao valor contratual o montante de R\$ 168.056,92 (cento e cinquenta e oito mil cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos) equivalente a 3,28% do valor original pactuado, conforme abaixo especificado:

Rua	Item	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Total
Rua Pref Ant Witchemichen	Recape asfáltico 3 cm	43,83	m³	R\$ 1.085,74	R\$ 47.587,98
Rua Pref Ant Witchemichen	Pintura de ligação	1461	m²	R\$ 2,00	R\$ 2.922,00
Rua Pref Ant Witchemichen	Reperfilagem 2 cm	29,22	m³	R\$ 1.085,74	R\$ 31.725,32
Rua Pref Ant Witchemichen	Pintura de ligação	1461	m²	R\$ 2,00	R\$ 2.922,00
Rua Pref Ant Witchemichen	Transporte de massa asfáltica	4383	m³xkm	R\$ 0,93	R\$ 4.076,19
TOTAL					R\$ 89.233,50

Rua	Item	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Total
Rua 12 de Agosto	Rampas	32	und	R\$ 431,83	R\$ 13.818,56
Rua 12 de Agosto	Recape asfáltico 3 cm	31,9293	m³	R\$ 1.085,74	R\$ 34.666,92
Rua 12 de Agosto	Pintura de ligação	1064,31	m²	R\$ 2,00	R\$ 2.128,62
Rua 12 de Agosto	Reperfilagem 2 cm	21,2862	m³	R\$ 1.085,74	R\$ 23.111,28
Rua 12 de Agosto	Pintura de ligação	1064,31	m²	R\$ 2,00	R\$ 2.128,62
Rua 12 de Agosto	Transporte de massa asfáltica	3192,93	m³xkm	R\$ 0,93	R\$ 2.969,42
TOTAL					R\$ 78.823,42

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 22 de setembro de 2020.

3º Termo de Aditamento Aditivo ao Contrato sob nº 018/2020
Partes: Município de Prudentópolis e Marcos Antoniolaczuk & Cia Ltda

Concorrência Pública nº 008/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

§1º Fica acrescido ao valor contratual o montante de R\$ 178.511,55 (cento e setenta e oito mil quinhentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos) equivalente a 3,47% do valor original pactuado, conforme abaixo especificado:

Trecho: entre Rua Antonio Witchemichen e Avenida São João				
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNIT	TOTAL
ESCAVAÇÃO	M³	2167	9,25	R\$ 20.044,75
EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE	M³	1576	83,90	R\$ 132.226,40
TRANSPORTE	Km x M³	23640	1,11	R\$ 26.240,40
				R\$ 178.511,55

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 14 de setembro de 2020.

2º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 042/2019

Partes: Município de Prudentópolis e Wilcar Wilson Parabocz Construtora ME

Pregão Eletrônico nº 015/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente termo aditivo.

Prudentópolis, 31 de agosto de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos servidores municipais.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 540.147,61 (Quinhentos e quarenta mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO: 19 de outubro de 2020 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira



EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

Ficam notificados os requerentes, pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, a fim de que compareçam no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, para tomarem ciência das decisões proferidas nos procedimentos administrativos a seguir elencados:

2505/2019	VOLODEMIRA KICULA MESKO
6001/2019	SUELI MARIA ANTONIUK
4276/2020	MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA
5284/2020	LUY WALLAS FERREIRA MACHADO
5886/2020	ISABEL MAKOHIN
6338/2020	BERNADETE SOUTES
145/2020	DEBORAH HUDEMA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas, relativa ao 2º Semestre de 2019 (Julho a Dezembro), referente ao Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar (Deliberação nº 031/2017 - CEDCA/PR).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis - PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 2.143/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

Considerando a Deliberação nº 031/2017 - CEDCA/PR, que visa prestar incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, para fomento à implantação e implementação de novos serviços de Acolhimento familiar no Estado do Paraná e fortalecimento dos já existentes,

Considerando o conteúdo das abas do Sistema de Transferência Fundo a Fundo (SIFF);

Considerando a 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Prudentópolis, sob Ata nº 03, de 23 de Setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, relativa ao 2º Semestre de 2019 (Julho a Dezembro), referente ao Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar (Deliberação nº 031/2017 - CEDCA/PR).

Art. 2º Aprovar a justificativa apresentada de saldo, do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar (Deliberação nº 031/2017 - CEDCA/PR), superior a 30%, relativa ao 2º Semestre de 2019 (Julho a Dezembro), em virtude da fase de implementação da Lei Municipal nº 2366/2019.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Prudentópolis, 23 de Setembro de 2020.

CLAUDIA REGINA GAIOVICZ

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas, relativa ao 1º Semestre de 2020 (Janeiro a Junho), referente ao Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar (Deliberação nº 031/2017 - CEDCA/PR).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis - PR, no uso de suas atribuições que

lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 2.143/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

Considerando a Deliberação nº 031/2017 - CEDCA/PR, que visa prestar incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, para fomento à implantação e implementação de novos serviços de Acolhimento familiar no Estado do Paraná e fortalecimento dos já existentes,

Considerando o conteúdo das abas do Sistema de Transferência Fundo a Fundo (SIFF);

Considerando a 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Prudentópolis, sob Ata nº 03, de 23 de Setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, relativa ao 1º Semestre de 2020 (Janeiro a Junho), referente ao Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar (Deliberação nº 031/2017 - CEDCA/PR).

Art. 2º Aprovar a justificativa apresentada de saldo, do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar (Deliberação nº 031/2017 - CEDCA/PR), superior a 30%, relativa ao 1º Semestre de 2020 (Janeiro a Junho), em virtude da fase de implementação da Lei Municipal nº 2366/2019.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Prudentópolis, 23 de Setembro de 2020.

CLAUDIA REGINA GAIOVICZ

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas, relativa ao 2º Semestre de 2019 (Julho a Dezembro), referente ao Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar, Deliberação nº 055/2016 - CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis - PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 2.143/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

Considerando a Deliberação nº 055/2017 - CEDCA/PR que visa prestar incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes,

Considerando o conteúdo das abas do Sistema de Transferência Fundo a Fundo (SIFF);

Considerando a 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Prudentópolis, sob Ata nº 03, de 23 de Setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, relativa ao 2º Semestre de 2019 (Julho a Dezembro), referente ao Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar, Deliberação nº 055/2016 - CEDCA/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Prudentópolis, 23 de Setembro de 2020.

CLAUDIA REGINA GAIOVICZ

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas, relativa ao 1º Semestre de 2020 (Janeiro a Junho), referente ao Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar, Deliberação nº 055/2016 - CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis - PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 2.143/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

Considerando a Deliberação nº 031/2017 - CEDCA/PR, que visa prestar incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, para fomento à implantação e implementação de novos serviços de Acolhimento familiar no Estado do Paraná e fortalecimento dos já existentes,

Considerando o conteúdo das abas do Sistema de Transferência Fundo a Fundo (SIFF);

Considerando a 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Prudentópolis, sob Ata nº 03, de 23 de Setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, relativa ao 1º Semestre de 2020 (Janeiro a Junho), referente ao Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar, Deliberação nº 055/2016 - CEDCA/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Prudentópolis, 23 de Setembro de 2020.

CLAUDIA REGINA GAIOVICZ

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas, relativa ao 2º Semestre de 2019 (Julho a Dezembro), referente ao Incentivo Financeiro para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Deliberação nº 062/2016 - CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis - PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 2.143/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

Considerando a Deliberação nº 062/2016 - CEDCA/PR, a qual estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos; Considerando o conteúdo das abas do Sistema de Transferência Fundo a Fundo (SIFF);

Considerando a 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Prudentópolis, sob Ata nº 03, de 23 de Setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, relativa ao 2º Semestre de 2019 (Julho a Dezembro), referente ao Incentivo Financeiro para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Deliberação nº 062/2016 - CEDCA/PR.

Art. 2º Aprovar a justificativa apresentada de saldo, do referente ao Incentivo Financeiro para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Deliberação nº 062/2016 - CEDCA/PR, superior a 30%, relativa ao 2º Semestre de 2019 (Julho a Dezembro), em virtude da morosidade do certame licitatório.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Prudentópolis, 23 de Setembro de 2020.

CLAUDIA REGINA GAIOVICZ

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 15, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas, relativa ao 1º Semestre de 2020 (Janeiro a Junho), referente ao Incentivo Financeiro para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Deliberação nº 062/2016 - CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis - PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 2.143/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

Considerando a Deliberação nº 062/2016 - CEDCA/PR, a qual estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos; Considerando o conteúdo das abas do Sistema de Transferência Fundo a Fundo (SIFF);

Considerando a 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Prudentópolis, sob Ata nº 03, de 23 de Setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, relativa ao 1º Semestre de 2020 (Janeiro a Junho), referente ao Incentivo Financeiro para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Deliberação nº 062/2016 - CEDCA/PR.

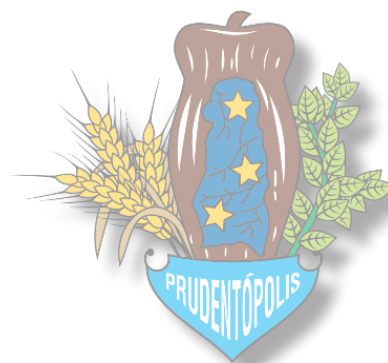
Art. 2º Aprovar a justificativa apresentada de saldo, do referente ao Incentivo Financeiro para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Deliberação nº 062/2016 - CEDCA/PR, superior a 30%, relativa ao 2º Semestre de 2019 (Julho a Dezembro), em virtude da morosidade do certame licitatório e considerando as normativas vigentes referentes à pandemia do novo Coronavírus (SARS-CoV-2), alguns fornecedores solicitaram dilação de prazo nas entregas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Prudentópolis, 23 de Setembro de 2020.

CLAUDIA REGINA GAIOVICZ

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br